



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: **Recurso a Auto de Infração e notificação**

Processo: **08709.002255/2022-65**

Interessado: **YORMAN RANCESS CABELLO ABSALON**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto contra o Auto de Infração e Notificação nº 0236_00065_2022, aplicada em desfavor de **YORMAN RANCESS CABELLO ABSALON**

O recorrente ostentava condição de Turista, cujo prazo de estada finalizou 15/07/2021. Após essa data, permaneceu ilegal no país.

Compareceu no Posto da Estrangeiros da Delegacia de Polícia Federal de Sorocaba/SP, em 22 de setembro de 2022 para se regularizar, ocasião em que foi recebido o Auto de Infração de Notificação em epígrafe, bem como a multa no valor de R\$ 2.170,00, por infração ao disposto no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, sendo cientificado no ato de seu direito de recorrer no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 309 do Decreto 9.199/17.

Apresentou recurso tempestivamente.

ALEGAÇÃO DE DEFESA:

Alega o recorrente, hipossuficiência econômica, pois não possui nenhum tipo de renda, que trabalhava numa fazenda onde só recebia comida e não recebia salário, motivo pelo qual, não conseguia sair da fazenda.

DA DECISÃO:

1. Considerando que a fixação da pena de multa considerará a situação econômica do atuado, nos termos do artigo 305, do Decreto 9199/17;
2. Considerando que, nos termos do artigo 312, §1º e §2º, do Decreto 9.199/2017, a condição de hipossuficiência econômica será declarada pelo solicitante e avaliada pela autoridade competente;
3. Diante da discricionariedade concedida pela lei para que a autoridade competente possa reduzir o valor da multa aplicada e, tendo em vista ter ficado demonstrado a modesto poder aquisitivo do recorrente, DECIDO **reduzir a multa aplicada em 100%, isentando-o da pagamento da multa;**
4. Assim, o interessado, tendo ciência desta decisão, tem o prazo de 30 dias para regularizar sua condição migratória.
5. A declaração foi encaminhada para a Autoridade Policial, para providências cabíveis.

Sorocaba, 05/10/2022

Fernanda Favaretto de Balas
Agente de Polícia Federal
CHEFE UPMIG/SOD/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FAVARETTO DE BALAS, Agente de Polícia Federal**, em 05/10/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25291319** e o código CRC **4FF703DB**.
